



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.758-C, DE 2021

(Do Sr. Fábio Ramalho)

Denomina "Ponte Giácomo Valentin Ferenzini" a ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. FRANCO CARTAFINA); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DR. FREDERICO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



* C D 2 1 3 7 4 1 3 5 5 6 0 0 *

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021 (Do Sr. FÁBIO RAMALHO)

Denomina “Ponte Giácomo Valentin Ferenzini” a ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ponte Giácomo Valentin Ferenzini” a ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, no Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Giácomo Valentin Ferenzini nasceu em Matias Barbosa, Minas Gerais, onde foi um dos pioneiros na atividade de taxista. Exerceu seu trabalho durante décadas, sempre prestando excelentes desempenho e serviço para a comunidade local. Podemos dizer que sempre foi muito dedicado e identificado com sua terra e seus conterrâneos.

Infelizmente faleceu em acidente quando dirigia seu automóvel na antiga Rodovia União Indústria, sobre a qual também passa a ponte a ser denominada.

Fica aqui registrada a notável importância desse cidadão para a população da região, principalmente dessa cidade mineira.

Portanto, em homenagem a essa personalidade exemplar, temos a convicção de ser legítima a pretensão de dar o nome de “Giácomo Valentin Ferenzini” à ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, em Matias Barbosa.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Ramalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213741355600>

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, pois entendemos como absolutamente justa a homenagem aqui proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado FÁBIO RAMALHO

multipartFile2file6001481162972327089.tmp



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Ramalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213741355600>



* C D 2 1 3 7 4 1 3 5 6 0 0 *



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – CVT

PROJETO DE LEI N° 1758 de 2021

Denomina “Ponte Giácomo Valentin Ferezini” a ponte na altura dos km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Autor: Fábio Ramalho – MDB/MG

Relator: Franco Cartafina – PP/MG

I – RELATÓRIO

Apresentado no dia 11 de maio de 2021, o Projeto de Lei n° 1758, de autoria do eminente Deputado Danilo Forte, possui como escopo denominar “Ponte Giácomo Valentin Ferezini” a ponte na altura dos km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Justifica a propositura do Projeto em epígrafe, o fato de Giácomo Valentin Ferezini ter sido um dos pioneiros na atividade de taxista, exercendo seu trabalho durante décadas a serviço da comunidade.

Para a apreciação da matéria foram designadas esta Comissão de Viação e Transporte, assim como a Comissão de Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, as quais devem se pronunciar sobre a matéria em caráter conclusivo.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas; portanto, a apreciação ora em curso recai unicamente sobre o texto original do Projeto de Lei n° 1758/2021.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



* CD218071871300*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado FRANCO CARTAFINA

Apresentação: 19/08/2021 17:15 - CVT
PRL 1 CVT => PL 1758/2021
PRL n.1

II – VOTO

Corroborando o narrado pelo nobre Autor, Giácomo Valentin Ferezini nasceu em Minas Gerais, no município de Matias Barbosa.

Taxista, exerceu seu trabalho com durante décadas, prestando relevantes serviços para a comunidade local.

Faleceu de acidente de carro, na antiga Rodovia União Indústria, sobre a qual passa a ponte a ser denominada.

Dessa forma, homenageá-lo consolida uma justa consagração a um homem batalhador, adorado pela comunidade de Matias Barbosa.

Diante da explanação histórica em observância à Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e estabelece que por lei especial uma obra de arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade, e a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União, é que se fundamenta esta decisão.

Assim sendo, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1758 de 2021**, de autoria do Deputado Fábio Ramalho.

É o voto.

Sala da Comissão, de de 2021.

FRANCO CARTAFINA

Deputado Federal – PP/MG

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francocartafina@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franco Cartafina
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218071871300>



* CD218071871300*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Apresentação: 29/09/2021 15:18 - CVT
PAR 1 CVT => PL 1758/2021
PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.758, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.758/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Franco Cartafina.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Hugo Leal e Jaqueline Cassol - Vice-Presidentes, Abou Anni, Acácio Favacho, Alcides Rodrigues, Alexandre Leite, Bosco Costa, Bozzella, Charlles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Denis Bezerra, Fábio Henrique, Fábio Ramalho, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Henrique do Paraíso, Isnaldo Bulhões Jr., José Medeiros, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Ottaci Nascimento, Paulo Guedes, Paulo Vicente Caleffi, Ricardo da Karol, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Vaidon Oliveira, Vanderlei Macris, Alencar Santana Braga, Cezinha de Madureira, Clarissa Garotinho, Daniel Trzeciak, Delegado Pablo, Domingos Sávio, Eli Corrêa Filho, Evair Vieira de Melo, Felipe Rigoni, Juarez Costa, Marcos Soares, Ricardo Barros, Rodrigo Coelho, Roman, Tito, Vicentinho Júnior, Vinicius Carvalho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215996672700>



* C D 2 1 5 9 6 6 7 2 7 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.758, DE 2021

Denomina "Ponte Giácomo Valentin Ferenzini" a ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado FÁBIO RAMALHO

Relator: Deputado DR. FREDERICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Fábio Ramalho, pretende denominar "Ponte Giácomo Valentin Ferenzini" a ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

A proposição tramita sob regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, em tramitação ordinária, e foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCULT), para análise do mérito; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade.

Na Comissão de Viação e Transportes, a matéria foi aprovada em reunião realizada no dia 28/09/2021.

Na Comissão de Cultura, transcorrido o prazo regimental em 27/04/2023, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



* C D 2 3 2 8 4 4 8 8 2 0 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise visa a homenagear Giácomo Valentin Ferenzini dando seu nome à ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraíbuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Como apontado pelo relator na Comissão de Viação e Transportes, Deputado Franco Cartafina, a proposição atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação.

Da mesma forma, encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

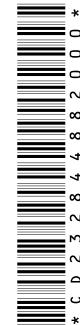
Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Além disso, a proposição atende ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2023, da Comissão de Cultura (CCult), que, para assegurar a legitimidade da homenagem, recomenda acatar apenas aqueles Projetos de Lei de denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.

Tal comprovação está dada pela Moção de Apoio nº 75, de 23 de outubro de 2023, da Câmara Municipal de Matias Barbosa/MG, que aprovou o apoio ao Projeto de Lei nº 1.758 de 2021, da Câmara dos Deputados¹.

O homenageado nasceu em Matias Barbosa e foi um dos pioneiros da atividade de taxista. Durante décadas, ele desempenhou sua profissão com excelência, prestando serviços notáveis à comunidade local. É inegável seu comprometimento e profunda conexão com sua terra natal e seus conterrâneos, sendo, portanto, extremamente meritória a presente proposição.

¹ <https://sapl.matiasbarbosa.mg.leg.br/materia/5203>



* C D 2 3 2 8 4 4 8 8 2 0 0 *

Em razão do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.758, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DR. FREDERICO
Relator

Apresentação: 10/11/2023 14:42:54.730 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 1758/2021
PRL n.1



* C D 2 2 3 2 8 4 4 8 8 2 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.758, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.758/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Frederico.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Jandira Feghali, Prof. Paulo Fernando, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Dr. Frederico, Erika Kokay, Pastor Eurico, Raimundo Santos e Tarçísio Motta.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 29/11/2023 19:54:45:847 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL1758/2021

PAR n.1





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.758, DE 2021

Denomina “Ponte Giácomo Valentin Ferenzini” a ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraibuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado FÁBIO RAMALHO

Relator: Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe pretende denominar a ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraibuna, Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, como “Ponte Giácomo Valentin Ferenzini”.

Na justificação apresentada, o autor destaca fatos da vida do homenageado, que nasceu no município de Matias Barbosa e foi um dos pioneiros a exercer a atividade de taxista:

Giácomo Valentin Ferenzini nasceu em Matias Barbosa, Minas Gerais, onde foi um dos pioneiros na atividade de taxista. Exerceu seu trabalho durante décadas, sempre prestando excelentes desempenho e serviço para a comunidade local. Podemos dizer que sempre foi muito dedicado e identificado com sua terra e seus conterrâneos.

Infelizmente faleceu em acidente quando dirigia seu automóvel na antiga Rodovia União Indústria, sobre a qual também passa a ponte a ser denominada.



* C D 2 4 7 3 4 7 6 7 0 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrade**
Vice-Líder do REPUBLICANOS

Apresentação: 13/03/2024 16:40:12.317 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL1758/2021

PRL n.1

Fica aqui registrada a notável importância desse cidadão para a população da região, principalmente dessa cidade mineira.

Portanto, em homenagem a essa personalidade exemplar, temos a convicção de ser legítima a pretensão de dar o nome de “Giácomo Valentin Ferenzini” à ponte na altura do km 810 da BR-040, sobre o Rio Paraibuna, em Matias Barbosa.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT) para análise de mérito, e a este colegiado para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, estando sujeita à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *ordinário*.

O projeto recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Viação e Transportes.

Na Comissão de Cultura, encarregada de se pronunciar quanto ao mérito, de igual modo recebeu parecer favorável.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno desta casa.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que venham a comprometer a aprovação do presente projeto. No tocante à **constitucionalidade formal**, não há qualquer óbice à proposição, uma vez que foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrade**
Vice-Líder do REPUBLICANOS

Apresentação: 13/03/2024 16:40:12.317 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL1758/2021

PRL n.1

legislativa da União, sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48, V), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, caput).

De igual modo, a **constitucionalidade material** está plenamente respaldada pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que determina que apenas pessoas já falecidas e que não tenham se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava possam ter seus nomes atribuídos a bens públicos.

Quanto aos aspectos de **juridicidade**, também não há o que se opor. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

Finalmente, quanto à **técnica legislativa**, não há objeções, uma vez que o presente projeto está em consonância com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* do Projeto de Lei nº 1.758, de 2021.

É o voto.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2024.

Deputado **LAFAYETTE DE ANDRADE**
Relator

* C D 2 4 7 3 4 7 6 7 0 5 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 26/06/2024 13:40:51.667 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 1758/2021

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.758, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.758/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lafayette de Andrade.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Yandra Moura, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Garcia, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lêda Borges, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Pedro Campos, Rafael Brito, Tabata Amaral e Zucco.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249330728800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni

